

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Ilustríssima Senhora, Bianca Martins Ribeiro Vergolino, MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-005/2017



A empresa JM MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.726.329/0001-62, sito a Rua Laurival Cunha, nº 77, Sala A, Bairro Nazaré, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, por seu representante infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 9.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de Interpor **Recurso Administrativo**, contra a decisão dessa mui digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente desclassificada sob a alegação de que o tempo proposto para a execução de alguns serviços não atendem as demandas em relação a mão-de-obra da planilha orçamentária *contratual* e não supre a demanda dos serviços.

Uma vez desclassificada pelos motivos acima, considera-se então inexecutáveis os itens em que, segundo a douta comissão, não atendem as demandas em relação a mão de obra. Temos que, o SINAPI, através do Livro de Conceitos e Metodologias, no Capítulo 3, Item 3.3, onde versa sobre Princípios para Análise da Produtividade de Mão de Obra, explica que os índices de produtividade de mão de obra é calculado através da Razão Unitária de Produtividade (RUP), conforme anexo.

A RUP é o mensurador da produtividade relacionando o esforço humano, avaliado em homens x hora (Hh), com a quantidade de serviços realizada (Qs), onde através das análises diárias é obtido a RUP diária e RUP cumulativa, e através dessa metodologia obtém-se a RUP potencial, sendo esta utilizada para os índices de produtividade das composições de custo unitário de cada serviço individualmente.

Conhecido o parâmetro adotado pelo SINAPI, sabe-se que os índices são apanhados através de observações técnicas específicas para cada serviço a ser executado de forma individual, sendo desconsiderado a obra como todo, ainda é conhecido que os mesmos

índices são valores médios para uso nacional. Sendo que nada impede que a empresa gere sua própria RUP, através da análise de sua mão de obra própria, não incorrendo em ilegalidade, pois os índices de produtividade do SINAPI são apenas parâmetros, e não regra. Não havendo coeficientes mínimos adotados pela legislação vigente, apenas coeficientes parametrizados.

Vale ressaltar que o resultado da análise e julgamento das propostas de preços incorreu em erros na análise desta empresa, pois ao mencionar o item 3.1 (escavação manual), o mesmo refere-se a aterro apilado, não obstante, ainda afirmou que o coeficiente de mão de obra apresentado em nossa proposta foi de 0,56H, onde para o item mencionado o índice apresentado foi de 1,62H.

Ainda sendo o mesmo equívoco apresentado no ponto seguinte onde afirma que para os itens 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.3 o índice apresentado também foi de 0,56H, o que não é verdade, para tanto comprovar basta observar a composição apresentada no processo, sendo ainda que o item 5.3 apresentado neste relatório não existe na planilha de preços.

Posteriormente questionou, novamente com equívoco, o item 3.1 (kit de porta de madeira), sendo apresentada a mesma justificativa.

Finalizando, não há preços manifestamente inexequível, onde todos podemos provar sua viabilidade, vale a pena considerar que esta empresa apresentou a proposta de maior preço, em relação as demais propostas apresentadas, excluindo qualquer suspeita de incompatibilidade com coeficientes apresentados ou coeficientes apresentados de forma irrisória.

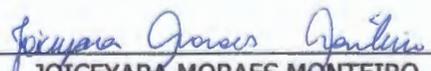
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a proposta da recorrente, já que não há indícios de inexequibilidade.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Barcarena/PA, 21 de dezembro de 2017.


JOICEYARA MORAES MONTEIRO
J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ: 19.726.329/0001-62

J M MIRANDA CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA EPP
CNPJ 19.726.329/0001-62



CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

Como tratado anteriormente, aferir composições significa dimensionar produtividades de mão de obra e equipamentos, além de consumos e perdas de materiais envolvidos na execução dos diversos serviços da construção civil.

No caso do SINAPI, esse dimensionamento é realizado por meio da metodologia descrita a seguir e com base, preferencialmente, em dados obtidos em medições em obras.

Muitos conceitos adotados no processo de aferição das composições do SINAPI foram apresentados e aplicados na tese de doutorado de Souza (1996).

3.1. Aspectos Gerais

O cálculo da produtividade é fundamentado em abordagem denominada “modelo de entradas-saídas”, no qual a produtividade é representada como a eficiência em transformar recursos físicos - materiais, mão de obra e equipamentos - em serviços (Figura 3.1).

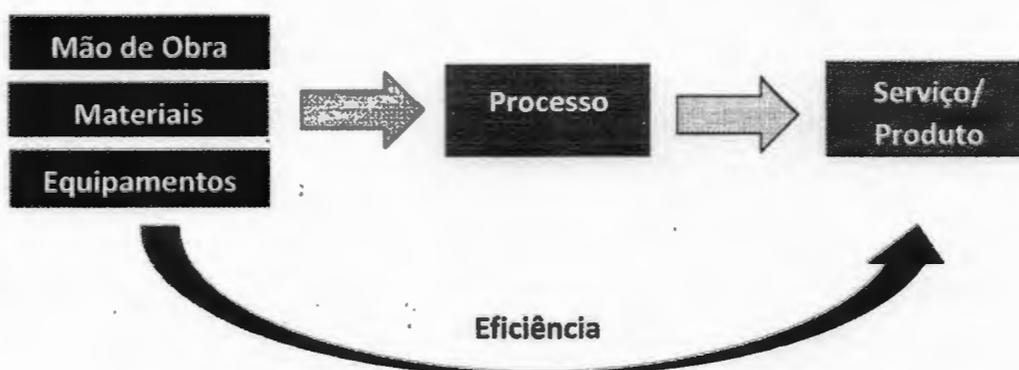


Figura 3.1: Representação da Definição de Produtividade

Desse modo, a aferição de uma composição deve apresentar os valores medidos de produtividade para os diferentes recursos necessários à execução de um serviço, quais sejam: mão de obra, materiais e equipamentos.



3.2. Fatores que Influenciam os Coeficientes Aferidos

Os fatores que influenciam tanto o consumo de materiais quanto a produtividade da mão de obra e dos equipamentos podem ser associados a:

- Produto - Relacionado ao tipo de serviço a ser medido, às especificações exigidas e detalhes de projeto que influenciam o esforço necessário para sua execução e as perdas a ele associadas. Por exemplo: no caso de revestimento cerâmico, o assentamento de placas grandes em ambientes pequenos tende a ocasionar perdas mais significativas devido à necessidade de maior número de cortes nas peças;
- Processo - Relacionado ao processo de execução de um dado serviço. Por exemplo: no caso de assentamento de blocos estruturais de concreto, a utilização da ferramenta palheta ou bisnaga pode levar a uma perda menor de argamassa e melhor produtividade que a utilização de colher de pedreiro.

3.3. Princípios para Análise da Produtividade da Mão de Obra

No caso de mão de obra, a eficiência decorre da relação entre o esforço empregado (Hh – Homem hora) e o resultado obtido (Q_s – Quantidade de serviço), chamada de RUP – Razão Unitária de Produção, dada pela fórmula:

$$RUP = \frac{Hh}{Q_s}$$

Onde: Hh = Homens-hora despendidos
Q_s = Quantidade de serviço realizado

A produtividade extraída deste indicador relaciona o esforço despendido com a quantidade produzida. Quando este indicador refere-se ao período de um dia de trabalho, tem-se a RUP diária.

No setor da construção, a RUP diária tipicamente apresenta grandes variações, exigindo que os serviços sejam observados em uma sequência de dias. A partir do conjunto de dados obtidos em um determinado período é calculada a RUP cumulativa, que representa uma medida de tendência central das observações diárias.

Para a devida apropriação da parcela de tempo improdutivo necessário, inerente ao serviço, e exclusão do tempo ocioso, que não deve ser contemplado nos coeficientes, empregam-se os conceitos de RUP diária, RUP cumulativa e RUP potencial.

A RUP cumulativa, assim como a diária, apresenta parcela incorporada de tempos improdutivo e parte dos ociosos. Para extrair a parcela oriunda de ociosidade, é realizada a análise da relação entre a RUP cumulativa e a RUP potencial. A RUP potencial representa uma produtividade de bom desempenho possível de ser alcançada, sendo calculada a partir das melhores RUP diárias, embora de difícil constância por vários dias consecutivos. O gráfico a seguir (Figura 3.3) apresenta as diferentes RUPs de um serviço hipotético, medido em m^2 , para o qual são analisados, durante 15 dias em uma obra, o esforço empregado (Hh) e a quantidade de serviço executada (Q_s).

No processo de aferição cada serviço é observado em diversas obras, o que torna possível reunir grande massa de dados, objetivando extrair o coeficiente médio representativo da quantidade de tempo necessária para a execução do serviço, conforme cada uma das combinações dos fatores impactantes da produtividade (Árvore). Dessa análise relativa se obtém a RUP apropriada, indicador entre a RUP potencial e a RUP cumulativa, para representar a amostra de obras coletadas.

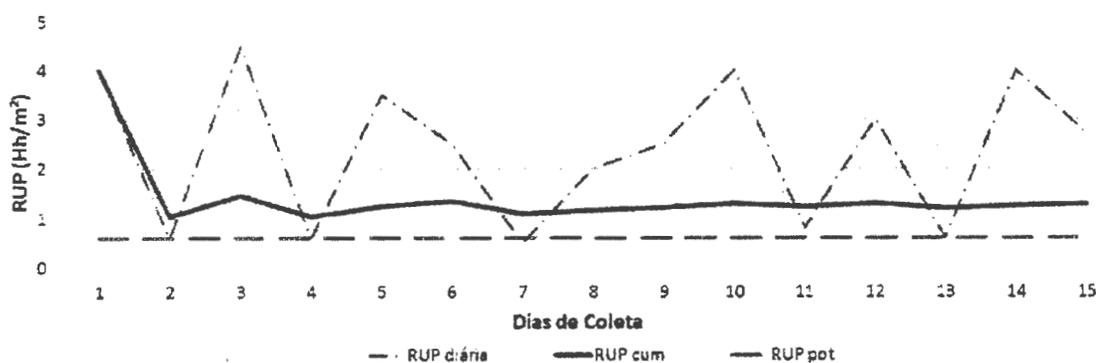


Figura 3.2: Gráfico da RUP Diária, Cumulativa e Potencial

3.4. Princípios para Análise do Consumo Unitário / Perdas de Materiais

No cálculo da eficiência na utilização de materiais, denominado Consumo Unitário de Materiais (CUM), é necessário o estudo de dois conceitos: quantidade de material Teórica e Real. A quantidade Teórica é obtida de maneira direta, ou seja, resulta do cálculo da quantidade de materiais teoricamente necessária para execução de um serviço sem ineficiência ou produção de resíduos. A Quantidade Real contempla, além da quantidade Teórica, as perdas decorrentes dos processos de produção.

O Consumo Unitário de Materiais (CUM) e as perdas são dados pelas fórmulas:

$$\text{Perda(\%)} = \frac{Q_{\text{Real}}}{Q_{\text{Teórica}}} \times 100 \qquad \text{CUM} = \frac{Q_{\text{Real}}}{Q_s}$$

Onde: Q_{Real} = Quantidade de material realmente consumida

Q_s = Quantidade de serviço realizada com tal material

$Q_{\text{Teórica}}$ = Quantidade de material teoricamente necessária

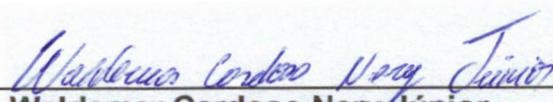
As perdas são tudo aquilo que se consome de materiais a mais que o teoricamente necessário, e podem ser classificadas de acordo com o momento de sua incidência: no ato do recebimento, na estocagem, no processamento intermediário e no processamento final, além daquelas ocorridas nos transportes internos.

Quanto à sua natureza, as perdas podem ser em forma de entulho ou incorporada, além das perdas por roubo. As duas primeiras são inerentes ao processo de produção, visto que não é economicamente viável a execução de obras sem considerar esses tipos de perdas. Apenas a última não foi contemplada nas composições aferidas, visto que é decorrente da deficiência na gestão e segurança do canteiro.

A perda incorporada pode resultar do emprego de material em quantidade superior ao previsto em projeto por pequenas imprecisões de execução da peça, como folgas nas formas, ou da necessidade de ajustes como correção de desnível da laje que recebe o contrapiso (Figura 3.3).

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as dezessete horas, eu, Waldemar Cardoso Nery Júnior, Presidente suplente da CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, procedi, por ordem da Presidente da CPL Sr^a. Bianca Martins Ribeiro Vergolino, a juntada, aos autos deste **Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-005/2017**, do **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ Nº. 19.726.329/0001-62**, fls. 1773 à 1778, que passa a constituir os autos. Com este fim e para constar, eu, WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente Suplente da CPL
Decreto nº. 0023/2017-GPMB

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente Suplente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB